

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 09 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao.

Bertioga, 16 de outubro de 2026.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
Processo nº 410/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das 22 (vinte e duas) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bertioga que ofertam Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 10 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao.

Bertioga, 16 de outubro de 2026.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº: 8390/2026
Consignante: Prefeitura Municipal de Bertioga – CNPJ nº 68.020.916/0001-47
Consignatária: Banco Santander (Brasil) S/A – CNPJ nº 90.400.888/0001-42
Objeto: Consignação em folha de pagamento mensal, na modalidade facultativa, das importâncias destinadas à satisfação de compromissos dos servidores públicos municipais.
Vigência: 60 (sessenta) meses
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº: 12769/2025
Consignante: Prefeitura Municipal de Bertioga – CNPJ nº 68.020.916/0001-47
Consignatária: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP – CNPJ nº 81.115.149/0001-18
Objeto: Consignação em folha de pagamento mensal, na modalidade facultativa, das importâncias destinadas à satisfação de compromissos dos servidores públicos municipais.
Vigência: 60 (sessenta) meses
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026.

LEIS

LEI N. 1.783, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Corrige erro material cometido na Lei n. 1.780, de 25 de setembro de 2026.
Autoria: Marcelo Heleno Vilares – Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido o erro material cometido na Lei Complementar n. 1.780, de 25 de setembro de 2026:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAR:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.64.02	10.304.0526.2.375	3.3.50.39.00	08.000.0000	1059	R\$ 100.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 204
.....						

ANULANDO DE:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.64.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 100.000,00	EMENDA IMPOSITIVA Nº 204 - CORREÇÃO DE DOTAÇÃO
.....						

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAR:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.61.02	10.304.0526.2.375	3.3.50.39.00	08.000.0000	1059	R\$ 100.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 204
.....						

ANULANDO DE:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 100.000,00	EMENDA IMPOSITIVA Nº 204 - CORREÇÃO DE DOTAÇÃO
.....						

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei n. 1.780, de 25 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2026. (PA n. 4209/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.784, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 1.599, de 10 de junho de 2024, que institui o Festival Literário de Bertioga - FELIBERT, e dá outras providências.
Autoria: Marcelo Heleno Vilares – Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.599, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O FELIBERT ocorrerá bianualmente, em anos alternados ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.599, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação implementará junto às escolas, práticas de leitura, produção de textos que incentivem o reconhecimento à literatura, bem como as práticas culturais diversas, dança, teatro, artes visuais, artes contemporâneas como fotografia, jogos eletrônicos, arte digital, design, moda e uma gama de atividades humanas que envolvem talento criativo, habilidade técnica e imaginação para expressar sentimentos, ideias, conceitos ou beleza, como direito humano, a compreensão de sua natureza formativa, o incentivo à imaginação, à criação e à educação artística e literária.” (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 1.599, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As manifestações culturais (apresentações, exposições, oficinas, etc.) relacionadas ao FELIBERT poderão contemplar todas as modalidades de ensino da educação básica.” (NR)

Art. 4º O art. 7º da Lei nº 1.599, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As exposições artísticas e culturais a serem realizadas durante o FELIBERT incluirão áreas relacionadas à literatura, desenho, gravura, ilustrações, poemas, artes plásticas, música, dança, jogos, fotografia, oficinas de arte, contação de história e demais manifestações culturais.” (NR)

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 1.599, de 10 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, através do FELIBERT, promoverá encontros literários, envolvendo gêneros textuais como poesia, crônicas, contos, textos teatrais, produções ligadas à pintura, desenho, gravura, ilustração, artes plásticas e música entre outras manifestações culturais e artísticas, com certificação aos alunos e demais participantes.” (NR)



Autenticar documento em <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.